



RESOLUÇÃO SE Nº 03 , DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Concurso de Remoção por títulos de Docentes Efetivos e Celetistas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Gilmar Silvério, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.958/2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o Concurso de Remoção por títulos de Docentes Efetivos e Celetistas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se Remoção o deslocamento do titular de cargo docente, integrante do Quadro do Magistério e dos docentes celetistas do respectivo cargo de uma Unidade Educacional para outra, no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019.

**§ 1º** No ato da inscrição fica vedada a participação no Concurso de Remoção de docentes afastados em razão de restrições médicas temporárias e permanentes, afastados pelo INSS por período acima de 90 dias e licença para tratar de assuntos particulares;

**§ 2º** Os procedimentos referentes ao Concurso de Remoção poderão ser realizados por formulários impressos ou eletrônicos, a critério da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** A remoção de que trata esta Resolução será realizada a pedido, por Concurso de Títulos, nos termos do art. 72, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.649, de 30 de janeiro de 2020.

**Parágrafo único.** São considerados títulos:

I – tempo de serviço no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá, apurado até 30.06.2025 na conformidade do disposto no art. 73, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.649, de 30 de janeiro de 2020;

II – certificados de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, diploma de mestre ou doutor computados na forma prevista no art. 73, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.649, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação de títulos e, em caso de empate na soma de pontos, observar-se-á, para fim de desempate, a seguinte ordem de preferência:



---

**I** – o maior tempo de exercício prestado no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá:

- a) no cargo efetivo em que é titular;
- b) na unidade escolar de classificação do cargo.

**II** – o candidato de maior idade.

**Art. 5º** A atribuição de vagas aos inscritos no Concurso de Remoção por títulos ocorrerá, observadas:

**I** – a classificação geral dos candidatos inscritos, dar-se-á na seguinte ordem, a saber:

- a) faixa I – docentes titulares de cargo efetivo;
- b) faixa II – docentes regidos pela CLT, admitidos até 05/10/83, considerados pela Constituição Federal servidores estáveis;
- c) faixa III – docentes regidos pela CLT, admitidos após 05/10/83, através de concurso público;
- d) faixa IV – docentes regidos pela CLT, admitidos após 05/10/83, considerados pela Constituição Federal servidores não estáveis.

**I** – a ordem de indicações das Unidades Educacionais feitas pelo docente;

**Parágrafo único.** Não ocorrendo a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de remoção.

**Art. 6º** O candidato poderá indicar até o limite de 03 (três) Unidades Educacionais para onde pretende se remover, sendo considerado automaticamente desistente do Concurso o candidato que não proceder à indicação de pelo menos 01 (uma) Unidade Educacional, de acordo com o art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 8.649, de 30 de janeiro de 2020.

**§ 1º** Após a entrega da indicação das Unidades Educacionais para Remoção, o candidato não mais poderá cancelar, retificar ou incluir indicações;

**§ 2º** O candidato poderá desistir do Concurso para Remoção até 03 (três) dias úteis após entrega da Declaração de Opção, através de manifestação expressa em requerimento de próprio punho.

**Art. 7º** As vagas iniciais são classes e/ou aulas oferecidas para remoção de docentes submetidos ao regime estatutário e celetistas e com campo de atuação na Rede Municipal de Ensino, que:

**I** – foram criadas em razão de ampliação;

**II** – estão atribuídas aos docentes temporários ou aos docentes efetivos a título de carga suplementar de trabalho docente;

**III** – classes e/ou aulas de docentes que exoneraram.

**Parágrafo único.** As vagas potenciais são aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no



Concurso de Remoção por Títulos, sendo geradas de acordo com a jornada de trabalho do docente.

**Art. 8º** O docente, após conhecimento da Unidade Educacional para onde foi removido, deverá iniciar suas atividades no dia 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 9º** O docente removido terá mantida sua carga horária, salvo nos casos em que for permitida a ampliação ou redução, da seguinte forma:

I – redução de 40h para 30h;

II – ampliação de 20h, 22h ou 25h para 30h.

**Art. 10.** Os Professores de Educação Básica I com jornada semanal de 40h devem ter sua lotação exclusivamente nas Unidades Educacionais que possuem creche.

**Art. 11.** O Concurso de Remoção por Títulos será processado em todas as suas fases, por meio eletrônico, disponibilizado no Sistema Sênior e Portal SEDUC, sendo utilizados, exclusivamente, os seguintes formulários:

| Formulário   | Finalidade  |
|--|---|
| Vagas Iniciais Disponíveis- Classes/Aulas Livres   | Informar as classes e/ ou aulas livres disponíveis para remoção     |
| Inscrição para Remoção                             | Indicar o docente interessado em remover-se para outra Unidade      |
| Classificação Geral dos Docentes Inscritos         | Organizar o Concurso de Remoção para atender a legislação vigente   |
| Vagas Potenciais Disponíveis                       | Informar as vagas possíveis resultantes de remoção de docentes      |
| Folha de Recurso                                   | Requerimento do docente, se entender haver dados inconsistentes.    |
| Folha de Resposta do Recurso                       | Deferimento/Indeferimento dos recursos interpostos                  |
| Declaração de Opção                                | Informar a(s) opção(ões) do docente pela Unidade de sua preferência |
| Resultado Final do Concurso de Remoção por Títulos | Divulgar o resultado final do Concurso de Remoção por Títulos       |

**Parágrafo único.** Todos os formulários utilizados no Concurso de Remoção por Títulos estão disponíveis para preenchimento e impressão pela via eletrônica no Portal SEDUC.

**Art. 12.** Os prazos constantes da presente Resolução devem ser obedecidos rigorosamente, sob pena de serem considerados nulos os atos praticados fora das datas e horários estabelecidos.

**Art. 13.** O Concurso de Remoção por Títulos prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:



| QUANDO  | QUEM                               | O QUÊ  |
|---|------------------------------------|--|
| <b>30/01/2026</b><br><b>6ª feira</b><br><b>9h</b>               | GRH /SE                            | Cadastra, no Sistema Sênior, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres) oferecidas para remoção.  |
| <b>02/02/2026</b><br><b>2ª feira</b><br><b>Até 12h</b>          | Diretor de Escola                  | Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar e nos meios eletrônicos, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres)   |
| <b>03/02/2026</b><br><b>3ª feira</b>                            | Docente                            | Faz a inscrição, caso tenha interesse, no Portal do Servidor e Imprime comprovante da mesma.   |
| <b>04/02/2026</b><br><b>4ª feira</b>                            | GRH /SE                            | Cadastra para o Processo de Remoção as <b>vagas potenciais</b> resultantes de cada inscrição feita   |
| <b>05/02/2026</b><br><b>5ª feira</b><br><b>Até as 9h</b>        | Diretor de Escola                  | Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Educacional e nos meios eletrônicos:<br>- A classificação geral dos docentes inscritos;<br>- Relação das vagas potenciais disponíveis.   |
| <b>05/02/2026</b><br><b>5ª feira</b><br><b>Até 18h</b>          | Docente                            | Interpõe recurso, formalizado com cadastramento no Portal SEDUC, em havendo discordância referente à pontuação e classificação para o Processo de Remoção. Apresenta documentação para dar sustentação ao recurso interposto.  |
| <b>06/02/2025</b><br><b>6ª feira</b><br><b>A partir das 9h</b>  | Comissão de Atribuição/ Remoção    | Com base na documentação recebida e após análise, delibera pelo deferimento ou indeferimento e formaliza a decisão com o cadastramento Portal do Servidor, disponibilizando cópia ao autor do recurso pela via eletrônica.<br>Atualiza a base de dados mediante os recursos deferidos; |
| <b>09/02/2026</b><br><b>2ª feira</b><br><b>A partir das 08h</b> | Diretor de Escola a partir das 12h | Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Educacional e nos meios eletrônicos, a Classificação Final dos Docentes Inscritos.   |



|   |                                  |  |
|---|----------------------------------|--|
| <b>09/02/2026<br/>2ª feira</b>                      | Docente                          | Faz a Declaração de Opção, com indicação das Unidades Educacionais, na ordem de preferência, até o limite de 03 (três) Unidades. Imprime o protocolo de indicação.   |
| <b>Até<br/>12/02/2026<br/>5ª feira</b>              | Docente                          | Poderá desistir do Concurso de Remoção através de requerimento próprio e remetido à Comissão de Atribuição/ Remoção.   |
| <b>19/02/2026<br/>5ª feira<br/>A partir das 16h</b> | Comissão de Atribuição / Remoção | Formaliza a remoção dos docentes inscritos, observadas a ordem de classificação e a indicação preferencial das Unidades Educacionais, até o limite de vagas iniciais e potenciais disponíveis para remoção; Divulga o resultado geral do Processo de Remoção por Títulos em lista a ser publicada no Portal SEDUC. Notifica a Gerência de Recursos Humanos para atualização da documentação do docente removido, com vistas ao próximo processo de atribuição de classes e/ou aulas, e também para a atualização cadastral no Sistema Eletrônico Sênior. |

**Art. 14.** É de responsabilidade do servidor acessar o Portal SEDUC para o acompanhamento de todas as etapas do Concurso de Remoção.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Atribuição/Remoção.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** Fica revogada a Resolução SE nº14, de 10 de novembro de 2025.

Mauá, 12 de janeiro de 2026.



Gilmar Silverio  
Secretário de Educação